

ATA DE COMUNICAÇÃO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2009

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil nove, no Centro Administrativo Amantino Lucindo Montanari, sito Av. 25 de Julho, 202, em Serafina Corrêa-RS, reuniram-se a partir das quatorze horas, em sessão pública, a Pregoeira, Jaqueline da Silva Zanini, e sua Equipe de Apoio, servidora Gabriela Soccol Zucchetti, designadas pela Portaria nº 196, 20 de janeiro de 2009, e Angelica do Carmo Facco, designada pela Portaria nº 504, de 05 de junho de 2009, incumbidas de abrir e processar a licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial nº 11-2009 que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, conforme especificações técnicas descritas no item 1.0 do Edital. Presente o senhor Nelson Garcia, da empresa CAZAGA Transportes Coletivos e Turismo Ltda. Iniciados os trabalhos foi procedida a leitura da Ata de análise de documentos de habilitação referente a esse Pregão Presencial. *“Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil nove, no Centro Administrativo Amantino Lucindo Montanari, sito Av. 25 de Julho, 202, em Serafina Corrêa-RS, reuniram-se a partir das nove horas, a Pregoeira, Jaqueline da Silva Zanini, e sua Equipe de Apoio, servidora Gabriela Soccol Zucchetti, Janete Menegatti (suplente), designadas pela Portaria nº 196, 20 de janeiro de 2009, incumbidas de abrir e processar a licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial nº 11-2009 que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, conforme especificações técnicas descritas no item 1.0 do Edital. Iniciados os trabalhos foi procedida a análise dos documentos das empresas **ALDUINO BISON-ME**, **TRANSPORTES RVA LTDA** e **ODIMAR CHITOLINA-ME**, classificadas em 1º lugar para os itens licitados. Analisados os documentos, verificou-se que a empresa Transportes RVA Ltda não apresentou a) CRV autenticado; b) apólice de seguro; c) Certidão negativa de infrações; d) Certificado de curso do transporte escolar; e) vínculo empregatício autenticado, estando inabilitada para o itinerário 7. A empresa Alduino Bison não apresentou a) CRV; b) vistoria técnica; c) capacidade do veículo inferior a 24 passageiros; d) autorização para trânsito de veículo de transporte escolar e apólice de seguro do veículo IJB 7441, proposto para o itinerário 2, estando inabilitada para esse itinerário. A empresa Odimar Chitolina-ME, itinerário 25, e Alduino Bison-ME, itinerário 4-A, apresentaram documentação de acordo com o edital. Nada mais a constar, foi encerrada a presente ata.”* Dando continuidade, oportunizou-se manifestação de recursos, não havendo, a Pregoeira procedeu a abertura dos envelopes de habilitação das empresas classificadas em 2º lugar para os itinerários 2 e 7, sendo que, para o itinerário 2, a empresa Ari José Zanini e, para o itinerário 7, a empresa CAZAGA Transportes Coletivos e Turismo Ltda. Os documentos de habilitação foram rubricados e anexados aos autos do processo. Após análise, as empresas estão habilitadas ao certame. Na seqüência, a Pregoeira declarou vencedoras as empresas, Alduino Bison-ME, para o itinerário 4A, no valor de R\$ 2,90/km; a empresa Odimar Chitolina, para o itinerário 25, no valor de R\$ 1,44/km, ambas classificadas em 1º lugar. Para o Itinerário 7, presente o senhor Nelson Garcia, representante credenciado da empresa CAZAGA Transportes Coletivos e Turismo Ltda, não aceitou a renegociação de preços, ficando, portanto, o valor de R\$ 2,96/km. Não estando presente o senhor Ari José Zanini, representante da empresa Ari José Zanini, classificada em 2º lugar, para o item 2, no valor de R\$ 2,36/km, a senhora Pregoeira renegociará o valor no próximo dia vinte e nove, às quinze horas, em sessão pública. Concluídos os trabalhos, a Pregoeira determinou a publicação no quadro mural e no site www.serafinacorrea.rs.gov.br, para ciência dos interessados. O processo será enviado à autoridade superior com a sugestão de que seja adjudicado e homologado em favor das empresas declaradas vencedoras pela Comissão de Licitação. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.